



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI Nº 2071, de 06 de julho de 2.010.

Institui a “Semana da Prevenção do Glaucoma” no Município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

Art. 1º Fica instituído no município de Campo Limpo Paulista a “Semana da Prevenção do Glaucoma”, durante a qual se divulgará com intensidade a necessidade de realização de exames preventivos do Glaucoma, colocando à disposição, gratuitamente, exames de tonometria que detectam a doença.

Art. 2º O período para a campanha da “Semana de Prevenção do Glaucoma” será àquela que compreender o dia 5 de agosto de cada ano.

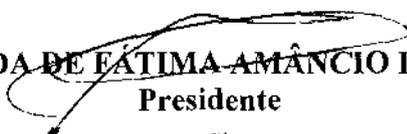
Art. 3º Todos os órgãos da imprensa serão incentivados a participar da “Semana da Prevenção do Glaucoma” como colaboradores, ajudando na divulgação da campanha.

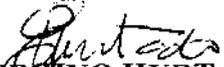
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei por ato próprio.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 06 de julho de 2.010.

  
MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
Presidente

  
ESPANA PERRINO HURTADO  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

  
JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor da Secretaria